



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S. P.



= LEI Nº 1.536/91

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTOS DE JUROS DE MORA".

ART. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor - de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) destinados ao pagamento de juros de mora, igual a variação da T.R.D., de valores devidos por esta - Prefeitura Municipal a seus fornecedores, bem - como ao alienante do terreno do Distrito Indus-- trial II.

ART. 2º-O valor do presente crédito será coberto com o produto de excesso de arrecadação previsto no cor- rente exercício financeiro.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção ou revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 DE DEZEMBRO DE 1.991.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDER CANZIANI  
ASSESSOR DE GABINETE